

EDITAL DE GRATUIDADE SESI Nº 03/2023
ANO LETIVO DE 2023

O Superintendente do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Alagoas, CARLOS ALBERTO PACHECO PAES, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as matrículas para preenchimento das vagas em **Gratuidade Regulamentar** para o ano letivo de 2023, nas modalidades remota, semipresencial e presencial, destinadas a trabalhadores da indústria e seus dependentes, e comunidade, para o preenchimento de **39** (trinta e nove) vagas ofertadas para Educação Básica Regular, distribuídas conforme detalhamento abaixo:

1. EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

Serão ofertadas **39** (trinta e nove) vagas em Gratuidade Regulamentar na Educação Básica Regular, distribuídas da seguinte forma:

1.1. As **39** (trinta e nove) vagas para trabalhadores da indústria e seus dependentes, e comunidade.

Unidade	Etapa	Ano/Série	Turno	Vagas
Escola Sesi Benedito Bentes	Novo Ensino médio	1º Ano	Tarde	39

A execução técnico-administrativa do processo seletivo é da Diretoria de Educação e Tecnologia do SESI/SENAI, o qual se rege pelas instruções especiais contidas neste Edital, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A oferta de vagas destinadas à **Gratuidade Regulamentar** é regida por este Edital, que regulará todas as aberturas de vagas para Educação Básica Regular, para o ano letivo de 2023;

2.2. O presente Edital de Matrículas SESI/AL nº 01/2023 destina-se à oferta de **Gratuidade Regulamentar** do SESI/AL, com efeito a atender à categoria da Indústria e seus dependentes, e à comunidade;

2.3. A realização de inscrição e/ou matrícula implica na aceitação de todas as disposições expressas neste edital, bem como nos dispositivos legais, tais como Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico das Instituições mantidas pelo SESI/AL;

2.4. É obrigação do candidato acompanhar o edital, cumprindo integralmente seus critérios de inscrição e/ou seleção, bem como o quantitativo de vagas disponíveis.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As vagas serão destinadas, prioritariamente, a candidatos que comprovarem vínculo com a indústria, bem como seus dependentes, e à comunidade em geral que se enquadrem nos termos definidos neste edital.

3.2. Serão admitidos apenas os candidatos que, no ato da inscrição¹ e/ou matrícula apresentem:

3.2.1. Autodeclararão de baixa renda, excetuando-se os casos de:

3.2.1.1. Candidatos oriundos da rede pública de ensino, mediante apresentação de declaração ou histórico escolar que comprove o vínculo acadêmico;

3.2.1.2. Candidatos oriundos de instituições de ensino privadas, desde que apresentem, no ato da inscrição, declaração comprobatória de condição de bolsista integral.

3.3. Atender às exigências legais de documentação necessária para efetivação da inscrição e/ou matrícula, conforme orientações deste edital;

3.4. Não serão admitidas inscrições e/ou matrículas de candidatos que já estudaram nas escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI/SENAI AL que possuam histórico acadêmico de sanção disciplinar, mesmo que se enquadrem no termos desse edital;

3.5. Não serão admitidas inscrições e/ou matrículas para vagas na Educação Básica Regular de candidatos já regularmente matriculados em alguma das escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI AL no ano letivo de 2023;

3.6. Para preenchimento de vagas na **Educação Básica regular** o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.6.1. **Idade:** para o Ensino Médio é exigido idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 16 anos completos até 31 de março de 2023;

3.6.2. **Escolaridade:** O candidato deve ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022 ou ser desistente/não aprovado no 1º ano do Ensino médio em 2022.

3.7. A veracidade da informação prestada é de integral responsabilidade do declarante e/ou seu responsável, em caso de inscrição e/ou matrícula de menor de idade, sujeitando-se às penalidades da lei e deste edital.

3.8. Serão considerados dependentes de trabalhadores da indústria os graus de parentescos:

3.8.1. **Cônjuge;**

¹ Vagas de gratuidade requerem apresentação de autodeclararão de baixa renda por parte do postulante (enquadra-se no público de baixa renda o candidato que tenha uma renda per capita de um salário e meio por família), exceto para os alunos enquadrados nas situações contidas na Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014.

3.8.2. Filhos;

3.8.3. Dependentes por ordem judicial.

3.9. Caso o candidato se enquadre nos critérios de relação de dependência descritos no item 5.12, deverá apresentar documento comprobatório (certidão de nascimento/casamento, declaração de IRPF² ou ordem judicial) ou declaração do setor de Recursos Humanos da empresa do trabalhador, atestando a relação de dependência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1. Será necessário inscrição – por meio deste edital - no processo seletivo para o preenchimento das vagas em **Educação Básica Regular;**

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **30 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023** até às 14h, exclusivamente via portal de inscrições, no site do Sesi Alagoas , mediante apresentação dos comprovantes dos requisitos constantes no Edital;

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal do candidato;

5.3. O período das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, constituída por ato do Superintendente do Sesi;

5.4. É de responsabilidade do candidato e seu responsável todas as informações prestadas ao Sesi no ato da inscrição, sendo eliminado aquele que prestar informação falsa;

5.5. O candidato poderá ter acesso ao presente Edital no site do Sesi Alagoas (<https://al.sesi.com.br/gratuidade>);

5.6. O responsável do candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.6.1. RG e CPF do candidato;

5.6.2. 01 foto 3x4 do candidato;

5.6.3. Autodeclaração de baixa renda (caso não atenda ao disposto do item “5.3.1.1” e “5.3.1.2”);

² Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física que ateste vínculo de dependência financeira.

5.6.4. Comprovante de residência do responsável (O documento deve ter sido emitido em no máximo 90 dias);

5.6.5. Histórico Escolar de Conclusão do ano/série requerido para prosseguimento dos estudos na habilitação correspondente, prevista nesse Edital (caso a escola anterior não tenha emitido o documento, poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do ano/série requerido para prosseguimento dos estudos na habilitação correspondente, prevista nesse Edital, mediante assinatura de Termo de Compromisso¹¹);

5.6.6. Caso o candidato seja dependente de trabalhador da indústria/empresa conveniada, deverá apresentar documento comprobatório de vínculo.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

6.1. O processo seletivo será realizado através da aplicação de prova objetiva;

6.2. No dia das provas, será exigido dos candidatos o documento de identificação RG, ou outro documento oficial válido com foto (não será aceito cópia, mesmo que autenticada, dos documentos citados);

6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original ou outro documento oficial válido com sua foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7. DAS PROVAS SELETIVAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

7.1. No ato da prova, o candidato receberá um **Código único de identificação**³ (número de inscrição). Este Código será utilizado na divulgação dos resultados deste processo seletivo.

7.2. As provas serão realizadas no dia 04/02/2023 das 09h às 12h, na Unidade Integrada SESI/SENAI - EBEP Carlos Guido Ferrário Lobo (Escola SESI Benedito Bentes), situada na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, 1751, bairro Benedito Bentes, Maceió, Alagoas, o candidato irá realizar a prova na unidade onde concorrerá a vaga.

³ Visando a proteção de seus dados pessoais, em conformidade com a LGPD, todo o acompanhamento do processo seletivo deverá ser feito por meio do código entregue a cada candidato no ato da inscrição.

7.3. A elaboração das provas será de responsabilidade da Unidade Integrada SESI/SENAI - EBEP Carlos Guido Ferrario Lobo (Escola SESI Benedito Bentes), que deverá manter sigilo na elaboração das mesmas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra de sigilo;

7.4. A prova será constituída por um caderno de 50 (cinquenta) questões, distribuídas pelas quatro áreas do conhecimento, sendo 13 de Linguagens e suas tecnologias; 13 de Matemática e suas tecnologias; 12 de Ciências da Natureza; e 12 Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência, munido de um dos documentos solicitados neste edital, e caneta esferográfica transparente, com tinta nas cores azul ou preta;

7.6. Não terá acesso ao local de provas o candidato que comparecer após o fechamento dos portões que se dará 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para realização da prova e/ou apresentar documento de identidade diverso daquele apresentado com a ficha de inscrição;

7.7. O candidato que necessitar realizar provas em condições especiais deverá efetuar requerimento via e-mail escolasesisenai.maceio@sistemapflea.com.br até o dia 03/02/2023 às 13h, justificando e comprovando os fatos, bem como especificando as condições especiais de que necessita.

7.8. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias do mesmo;

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar no dia da prova registro da criança e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local da prova;

7.10. O SESI não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança, sendo tal obrigação de inteira responsabilidade da candidata;

7.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, receptor, gravador, relógios digitais etc.);

7.12. O candidato que desobedecer a estas orientações será automaticamente desclassificado;

7.13. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital

e/ou em alterações do Edital, relativa ao Processo Seletivo público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.14. A saída dos candidatos das salas onde se realizarão as provas só será permitida após 02 (duas) horas do início, das mesmas, inclusive para os que concluírem antes;

7.15. Não haverá segunda chamada;

7.16. Não é permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas;

7.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer item da prova;
- c. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
- d. Recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido;
- e. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- f. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
- g. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- h. Quando, após a entrega das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo público;
- i. Ausentar-se da sala antes do tempo estabelecido.


10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 06/02/2023, às 15h exclusivamente através do endereço <https://al.sesi.com.br/gratuidade>, através de código de inscrição dos candidatos;

10.2. O Resultado Final será divulgado no dia 07/02/2023, às 15h.

10.3. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida e número de vagas;

10.4. O resultado das provas será publicado na internet pelo site do Sesi Alagoas <https://al.sesi.com.br/gratuidade>.


UNIDADE JURÍDICA
SESI
ALAGOAS
SENAI

11. RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

- 11.1. Será admitido recurso do resultado preliminar do processo seletivo de preenchimento de vagas da educação básica regular;
- 11.2. Será admitido recurso quanto:
- a. À formulação das questões;
 - b. Correção do gabarito;
- 11.3. O recurso será interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas das 15h do dia 06/02/2023 até 14h59 do dia 07/02/2023, somente sendo admitido um único por candidato através do e-mail escolasesisenai.maceio@sistemafiea.com.br;
- 11.4. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo fixado no item 10.(onze ponto cinco), os quais devem ser apresentados no formulário constante no Anexo I, deste Edital, devendo apontar em suas razões as circunstâncias que o justifiquem, bem como indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e a respectiva assinatura de seu responsável legal;
- 11.5. Não cabe pedido de revisão do resultado do recurso.
- 11.6. Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão automaticamente indeferidos;
- 11.7. O recurso interposto fora do prazo acima estabelecido não será reconhecido.

12. DA MATRÍCULA

12.1. MATRÍCULA EM EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR

- 12.1.1. A matrícula deverá ser realizada pelo candidato de forma presencial, o candidato, deverá ter entregue todos os documentos exigidos no ato da inscrição;
- 12.1.2. para as vagas da Educação Básica Regular será das 15h às 19h de 07/02/2023 a 08/02/2023, das 08h às 12h;
- 12.1.3. O processo de matrícula contemplará apenas os aprovados no processo seletivo;
- 12.1.4. São condições de admissão de matrícula:
- 12.1.4.1. Ter apresentado todas as documentações exigidas no ato da inscrição;
 - 12.1.4.2. Atender a todos os requisitos constantes deste Edital;
- 12.1.5. Local de Matrícula: Unidade Integrada Sesi/SENAI – EBEP Carlos Guido Ferrário Lobo (Escola SESI Benedito Bentes), situada na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, 1751, bairro Benedito Bentes, Maceió, Alagoas.
- 12.1.6. As matrículas somente serão válidas com o preenchimento correto da Ficha de Matrícula, acompanhada de toda a documentação exigida;

12.1.7. Após a efetivação da matrícula, não será permitida qualquer alteração nas informações prestadas;

12.1.8. Serão anuladas, sumariamente, as matrículas e todos os atos dela decorrentes se forem comprovados que o candidato não atende aos requisitos fixados neste edital.

12.2. PARA TODOS OS CANDIDATOS

12.2.1. O período das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do edital de matrículas, constituída por ato do Superintendente Executivo do SESI;

12.2.2. São de responsabilidade do candidato todas as informações contidas na Ficha de Matrícula, sejam elas prestadas pessoalmente ou por procurador, sendo eliminado aquele que prestar informação falsa;

12.2.3. O candidato poderá ter acesso ao presente Edital e ao link de inscrição no site www.al.sesi.com.br;

12.2.4. A matrícula indica expressamente que o candidato conhece e concorda com todos os termos e condições deste Edital do SESI AL e com todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga;

12.2.5. A matrícula será realizada conforme instruções contidas neste edital, de acordo com cada modalidade ofertada;

13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

13.1. As matrículas serão realizadas por ordem de chegada, com finalização automática após o preenchimento das vagas ofertadas.

13.2. O preenchimento das vagas de Educação Básica Regular destinadas aos dependentes de trabalhadores da indústria e a comunidade, serão preenchidas por ordem de classificação, respeitada a nota de corte de 60% de aproveitamento na prova;

13.3. O candidato pode acompanhar em tempo real o total de vagas disponíveis no site www.sesi.com.br, no campo de oportunidades da gratuidade, buscando pela modalidade correspondente;

13.4. Visando o preenchimento total das vagas em Gratuidade Regulamentar, a Superintendência SESI DR AL, por meio de termo aditivo, poderá acrescer ou diminuir o total de vagas, de acordo com a disponibilidade do Departamento Regional de Alagoas;

14. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE

14.1. A gratuidade do aluno de Educação Básica terá a duração por toda a vida escolar;

14.2. A gratuidade não se aplicará caso haja pendências de disciplinas para conclusão da turma. Após seu período regular, o aluno⁴ deve arcar com os custos devidos.

15. DA REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE

15.1. A gratuidade poderá ser revogada quando da:

- 15.1.1. Infringência do aluno ao código disciplinar contido em Regimento Escolar;
- 15.1.2. Modificação da condição econômica que não justifique sua hipossuficiência financeira;
- 15.1.3. Evasão/desistência no período escolar;
- 15.1.4. Caso o aluno seja reprovado no ano letivo da Educação Básica;
- 15.1.5. Ausência de entrega documental no prazo anteriormente estabelecido pelo SESI AL;
- 15.1.6. Modificação de turno ou transferência, quando solicitado pelo aluno;
- 15.1.7. Apresentação de documentação inidônea e/ou falsidade de qualquer declaração.
- 15.1.8. Se ao longo da duração da turma for verificada qualquer alteração nas condições exigidas para matrícula, irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação, o aluno perderá o direito à gratuidade, passando a serem devidos ao SESI/AL os valores constantes referentes aos serviços prestados.

16. TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Por força desse edital, o aluno autoriza o SESI AL a tratar seus dados pessoais informados na matrícula;

16.2. O aluno matriculado autoriza o uso de sua imagem, voz, resultados em avaliações externas (ENEM) e/ou premiações em Olimpíadas/Feiras Científicas, de forma gratuita para ações de comunicação, como materiais publicitários do SESI AL, que podem ser veiculados por meio das diversas mídias (digital, eletrônica, TV, Internet, cinema, impressa e exterior), e/ou materiais promocionais como banners, outdoors, *frontlights*, folhas displays, adesivos, entre outros;

16.3. O aluno pode, em qualquer tempo, revogar o uso de sua imagem, voz, resultados em avaliações externas (ENEM) e/ou premiações em Olimpíadas/Feiras Científicas através de Requerimento protocolado na secretaria escolar, com vigência a partir da data de protocolo;

16.4. O SESI AL, por comando legal, compartilha os dados de matrícula do aluno com o MEC, bem como com o VAMU. Para fins de estatística e atendimento as demandas dos órgãos

⁴Considera-se aluno o sujeito regulamente matriculado, vinculado a esse edital.

de controle externo (TCU e CGU) os dados de matrícula também são compartilhados com o Departamento Nacional do SESI;

16.5. Por meio de tais dados o SESI AL pode fazer recomendações, desenvolver as atualizações de produtos, medidas de segurança e soluções de problemas eventualmente identificados, servindo ainda para fins de envio de anúncios e comunicações promocionais relevantes para o aluno;

16.6. É possível o compartilhamento dos dados pessoais do aluno (incluindo endereço de e-mail e telefone) com as outras instituições que formam o Sistema FIEA (SESI, SENAI, IEL) para aprimorar nossa relação com a sociedade alagoana por meio do uso de tecnologia de inteligência de mercado, sendo possível, por exemplo, o envio de anúncios e comunicações promocionais relevantes para o aluno;

16.7. Os dados pessoais coletados são conservados até que o aluno, titular dos dados, solicite a sua supressão;

16.8. Ao aluno é reservado o direito de revogação total ou parcial do consentimento conferido no item 8.1, preservados os efeitos do tratamento previamente realizado, bem como direito a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. A revogação ou correção deve ser solicitada através de Requerimento protocolado na secretaria escolar, com vigência a partir da data de protocolo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital de Matrículas, na internet pelo site www.al.sesi.com.br. O SESI AL não se responsabiliza por publicações constantes em locais não autorizados, de acordo com este Edital;

17.2. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos excluirão o candidato da turma matriculada, tornando sem efeito os atos decorrentes da matrícula;

17.3. O aluno matriculado na Educação Básica Regular fica ciente de que nos dias de aulas custeará qualquer despesa referente aos serviços de transporte escolar e alimentação;

17.4. O aluno matriculado na Educação Básica Regular fica ciente de que custeará seu fardamento, o qual é obrigatório na frequência às aulas a partir do primeiro dia de aula, e somente deverá ser adquirido em confecção credenciada pelo SESI;

17.5. O aluno matriculado na Educação Básica Regular fica ciente de que custeará os livros paradidáticos e os materiais de uso pessoais utilizados durante as aulas;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 17.6. O aluno matriculado irá iniciar as aulas de acordo com o cronograma elaborado pela Coordenação de Educação Básica divulgado no ato da matrícula, nas unidades educacionais, conforme distribuição das vagas por habilitação, constantes neste edital;
- 17.7. A gratuidade oferecida neste Edital vigorará durante a permanência de turmas abertas durante todo o ano letivo de 2023 apenas no que se refere à mensalidade escolar e material didático;
- 17.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia no dia da sua publicação no site do Sesi AL;
- 17.9. Referente aos estudantes da Educação Básica Regular, fica desde já ciente o responsável legal acerca das regras escolares mencionadas no Regimento Escolar, inclusive a necessidade de uso de uniforme e de material para atividades específicas, indicados pelo Sesi AL;
- 17.10. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação no site www.al.sesi.com.br;
- 17.11. Após matrícula, o aluno está autorizado a utilizar os serviços da Biblioteca, assumindo compromisso pelas obras que forem emprestadas, cumprindo os prazos de devolução de material, conforme regimento interno;
- 17.12. Em caso de extravio ou dano a uma obra, o aluno assume a responsabilidade de substituição por um exemplar igual (mesmo autor e obra) em bom estado ou o seu pagamento integral, para que a biblioteca possa proceder à sua reposição;
- 17.13. Todo o projeto desenvolvido pelo aluno será de direito autoral do Sesi, não podendo ser utilizado em outras empresas.
- 17.14. As aulas poderão ser ministradas em salas de aulas, plataformas digitais ou locais que o Sesi AL indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, sempre de acordo com a legislação educacional, orientações do Ministério da Educação (MEC) e Governo do Estado de Alagoas, quando cabíveis.
- 17.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Superintendente Regional do Sesi, Senhor Carlos Alberto Pacheco Paes, e de acordo com as normas legais vigentes.

Maceió/AL, 11 de janeiro de 2023.


Carlos Alberto Pacheco Paes

Superintendente do Sesi/DR/AL.



ANEXO II: Protocolo de recebimento de formulário de recurso

Nome do Candidato (a):	
Número do CPF:	
Número do RG:	
Data da Entrega:	Hora da Entrega:
Quantidade de páginas entregues e rubricadas pelo candidato (a):	
Responsável pela Entrega:	
Responsável pelo Recebimento:	

Assinatura do Responsável pela Entrega:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento:



ca